



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

EMIÇÃO: 09/09/2026

1. PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, CEP: 84.640-00, por intermédio da Pregoeira, designada através da Portaria nº 002/2026, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 212/2023, do Decreto Municipal nº 213/2023, e demais normas aplicáveis, bem como das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2. DADOS DO PROCESSO

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O orçamento estimado da contratação será mantido sob sigilo até o momento definido no processo administrativo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa formal e motivada constante dos autos. A pesquisa de preços, memória de cálculo, fontes utilizadas e aprovação do orçamento deverão integrar o processo administrativo, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à formulação das propostas.

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado.

TIPO – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de acordo com o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h do dia 10/09/2026 até as 8h do dia 25/09/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 8h01min do dia 25/09/2026.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 9h do dia 25/09/2026.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”

ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO (PROPOSTA E HABILITAÇÃO): Exclusivamente pelo Sistema de Compras BLL (www.bll.org.br).

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. OBJETO, VALOR E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

3.1. O objeto do presente certame consiste no Registro de preço para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos, a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme metas LDO 14, 15 20 e 24. Observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.2. Considerando que a presente licitação será processada sob o regime do Sistema de Registro, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária na fase licitatória. A existência de crédito orçamentário e a correspondente disponibilidade financeira serão comprovadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por ocasião da emissão da nota de empenho, observadas as dotações orçamentárias vigentes à época da contratação.

3.3. A licitação será realizada por item.

3.4. O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com a Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

OBS.: Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao orçamento estimado da contratação, observada a negociação realizada pelo Pregoeiro.

Todos os itens deverão, quando aplicável, possuir padrão de codificação EAN/GTIN.

Quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML da NF-e, o preenchimento dos campos cEAN e cEANTrib, bem como o código GTIN e os campos dos grupos I80 e K das respectivas notas fiscais, encaminhando-os para os e-mails institucionais indicados no Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão, na forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema pertencente à Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

4.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante na página eletrônica www.bll.org.br.

4.3. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

4.4. O sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

4.5. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

4.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.7. As comunicações relacionadas à sessão pública, apresentação de propostas, lances, negociação, habilitação, recursos e demais atos praticados durante o certame ocorrerão por meio da plataforma eletrônica BLL, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital ou de indisponibilidade do sistema.

4.7.1. Os canais institucionais de telefone e e-mail poderão ser utilizados exclusivamente para informações administrativas e operacionais que não constituam pedido formal de esclarecimento, impugnação, recurso ou comunicação relativa à condução da sessão pública.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes** da data de abertura do certame.

5.1.1. Cabe ao Pregoeiro responder aos pedidos e decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações somente poderão ser registrados em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações” na aba impugnações.

5.2.1. Compete ao Licitante entrar em contato com o órgão licitador para obter informações quanto ao presente procedimento de entrega, dúvidas das descrições dos itens através do telefone (42) 3553-8637/8638 – ramal 288/289, ou, ainda, através do e-mail comprasfms@bituruna.pr.gov.br.

5.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme artigo 164, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

5.3.1. As respostas serão disponibilizadas no sítio do Portal da Transparência do Município de Bituruna - <https://transparencia.bituruna.pr.gov.br>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos “www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”, para ciência de todos os interessados.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

5.4. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora dos prazos legais ou encaminhados por e-mail, sendo admitidos apenas os protocolados na plataforma de pregões eletrônicos www.bll.org.br.

5.5. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, pessoas jurídicas isoladas, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA LICITAÇÃO AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM EM UMA OU MAIS DAS SITUAÇÕES A SEGUIR:**

6.4.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;

6.4.4. Que estejam em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, observado que a existência de recuperação judicial ou extrajudicial não constituirá, por si só, impedimento à participação no certame, desde que a licitante demonstre sua capacidade econômico-financeira e atenda aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

6.4.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário);

6.4.7. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

6.4.8. Empresa que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal ou do Distrito Federal;

6.4.9. Cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado;

6.4.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

6.5. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes nesta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

6.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Após análise individualizada dos itens, dos respectivos valores estimados, da pesquisa de mercado e das características concretas do fornecimento, a Administração concluiu pela não aplicação da participação exclusiva para ME/EPP e da reserva de cota no presente certame, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2. As razões técnicas e econômicas da decisão encontram-se detalhadas no Anexo – Justificativa para Não Aplicação da Participação Exclusiva e da Cota Reservada às ME/EPP, integrante deste Edital.

7.3. A licitação será realizada por menor preço por item, em ampla concorrência, permanecendo assegurada a participação das ME/EPP e os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicáveis.

8. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

8.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, **até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital** para o recebimento das propostas.

8.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.3 O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

8.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos SEGUINTE DOCUMENTOS:

8.6.1. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.6.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil;

8.6.3. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o Edital, constando marca e demais informações técnicas necessárias, quando aplicável. A documentação apresentada antes do encerramento da fase competitiva não deverá permitir a identificação do licitante, observadas as regras deste Edital e da plataforma eletrônica.

8.6.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8.6.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.6.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

9.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, facultado o encaminhamento, desde logo, dos documentos de habilitação.

9.3. A partir do horário previsto no edital e no sistema, terá início a sessão pública de pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

9.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto no artigo 4º, §§ 1º ao 3º da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Considerando que, conforme disposto no item 7 deste Edital, o presente certame será realizado em ampla concorrência, não haverá itens de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte ou reserva de cota, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

9.6. A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte produzirá os efeitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao tratamento favorecido aplicável à regularidade fiscal e trabalhista e ao desempate.

9.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/2021;

9.8. A falsidade da declaração exigida neste edital sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital;

9.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.10. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.12. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.14. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

9.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

10. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO

10.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes ATRIBUIÇÕES:

- 10.1.1. Coordenar e conduzir a sessão pública;
- 10.1.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 10.1.3. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 10.1.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 10.1.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 10.1.6. Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 10.1.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 10.1.8. Indicar o vencedor do certame;
- 10.1.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 10.1.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação/homologação.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados os prazos de entrega, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste edital.

11.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 11.2.1. Valor unitário;
- 11.2.2. Marca/Modelo, quando houver;
 - 11.2.2.1. O licitante deve apresentar APENAS UMA MARCA POR ITEM. A indicação de mais de uma marca implicará na desclassificação da proposta;
 - 11.2.2.2. Quando a marca do produto/serviço identificar o licitante, deverá o mesmo usar a indicação “marca/serviço próprio” ou “não se aplica”, visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.
- 11.2.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais ou superiores à especificação do Termo de Referência;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

11.2.4. O licitante deve indicar, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

11.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.4. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas nos Anexos deste Edital, ou, ainda, que identifiquem o licitante.

11.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

11.7. O não preenchimento das informações implicará na desclassificação do licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.8. Os valores propostos devem consignar todos os custos operacionais, impostos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou na prestação dos serviços;

11.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, independente de outro prazo que conste da proposta formulada.

11.10. Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 4 (quatro) casas após a vírgula.

11.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

11.11.1. O descumprimento, por parte dos Contratados, das regras supramencionadas pela Administração pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: I) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; e II) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa licitante ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

11.12. Serão DESCLASSIFICADAS inicialmente as propostas que:

11.12.1. Possuam, em quaisquer dos documentos que porventura a acompanhem, informações que permitam a identificação do licitante, seja por membro da Comissão de Licitação ou pelos concorrentes;

11.12.2. Tais dados incluam, a título de exemplo, razão social, número do CNPJ, nome fantasia, etc.;

11.12.3. Na ocorrência desse fato, a proposta será desclassificada na fase de análise, antes do início da etapa de lances.;

11.12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.12.5. Contiverem vícios insanáveis;

11.12.6. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Anexo I – Termo de referência do Edital.

11.12.7. Apresentarem preços inexequíveis ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação ao término da etapa de lances.

11.12.7.1. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.12.7.2. A proposta cujo preço analisado for superior ao preço máximo estabelecido.

11.12.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.13. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, tendo em vista que somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.

11.14. No caso de haver divergência entre o preço global grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

11.15. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado propor, mediante parecer fundamentado, a desclassificação de uma ou mais propostas de preços quando ocorrerem fato ou fatos supervenientes que justifiquem tal medida.

11.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme artigo 56 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando as regras estabelecidas neste Edital, devendo estar conectados ao sistema eletrônico para envio de lances.

12.4. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e do valor consignado.

12.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

12.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.7. O intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, R\$ 0,0001.

12.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Então, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.9. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.10.1. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

12.11. Devido à imprevisão do tempo aleatório, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

12.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

12.14. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.15. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

12.15.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem em campo próprio do sistema eletrônico na plataforma da BLL, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.17. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.18. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance ofertado na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

13.2. Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresas e empresas de pequeno porte para fins de aplicação, quando cabível, do tratamento favorecido previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.3. Nessas condições, as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada serão consideradas empatadas com a primeira colocada, para fins dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.4.1. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste neste prazo, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e, por conseguinte, serão convocadas as demais licitantes na mesma condição, que se



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito nos termos já estabelecidos.

13.4.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens e subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

13.5. Havendo propostas beneficiadas com margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

13.6. Apenas terá direito aos benefícios supracitados o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado sua condição no momento de seu cadastro no sistema.

13.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens acima, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

13.8. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021;

13.8.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por aqueles previstos no artigo 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021;

13.8.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

13.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

13.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.9.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.11. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

14. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.1.3. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

14.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

14.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Será DESCLASSIFICADA a proposta vencedora que:

- 14.4.1. Contiver vícios insanáveis;
- 14.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 14.4.3. Apresentar preços inexequíveis;
- 14.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 14.4.5. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;
- 14.4.6. Apresentar desconformidade, desde que insanável, com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

14.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

14.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

14.5.3. A inexequibilidade só será considerada após efetuadas as diligências pelo pregoeiro, comprovando-se:

14.5.3.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

14.5.3.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.7.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

14.7.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

14.7.3. No caso de não haver entrega da amostra, ocorrer atraso nesta, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

14.7.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.8.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.10. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

14.10.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa.

14.12. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.13. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.14. Nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar, igualmente, com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15. DA HABILITAÇÃO

15.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.1.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período (mediante pedido da licitante vencedora), contado da solicitação do pregoeiro.

15.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

15.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.4.1. Empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.4.2. Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.4.3. Sociedade empresária ou Sociedade Empresária Limitada Unipessoal (SLU): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.4.4. Empresas mercantis: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

15.4.5. Sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.4.6. Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971;

15.4.7. Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização;

15.4.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.5. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

15.5.1. Prova de Registro Ativo no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica: relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (CNPJ/MF);

15.5.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, compreendendo mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.5.3. Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

15.5.4. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual);

15.5.5. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

15.5.6. No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros.

15.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011) www.tst.gov.br.

15.5.8. Certidão Simplificada da Junta Comercial (atualizada no ano corrente);

15.5.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (inscrição no município) ou estadual (CICAD e/ou Sintegra) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.5.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.5.11. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

15.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão).

15.6.2. Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

15.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

15.7.1. Atestado (s) emitido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, comprovando o desempenho pelo proponente de fornecimentos de bens compatíveis com o objeto desta licitação, podendo a Fundação Municipal de Saúde abrir diligência para verificar a veracidade das informações;

15.7.2. Licença Sanitária: comprovação de licença ou alvará sanitário válido expedido pela autoridade sanitária competente, quando legalmente exigível em razão da atividade efetivamente exercida pelo licitante e dos produtos por ele ofertados.

15.7.3. Regularidade perante Conselho Profissional: comprovação de regularidade da pessoa jurídica e/ou do responsável técnico perante o Conselho Regional de Farmácia ou outro conselho profissional competente, quando a legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo licitante exigir o respectivo registro.

15.7.4. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE: apresentação de autorização expedida pela ANVISA, exclusivamente para os licitantes cuja atividade e os produtos ofertados estejam submetidos a essa exigência pela legislação sanitária vigente.

15.7.5. Autorização Especial - AE: será exigida exclusivamente quando o licitante ofertar medicamento ou substância submetida a controle especial cuja atividade de armazenamento, distribuição ou comercialização esteja legalmente condicionada à Autorização Especial expedida pela ANVISA.

15.7.6. Regularização sanitária do medicamento: os medicamentos ofertados deverão possuir registro válido perante a ANVISA ou encontrar-se regularmente enquadrados em hipótese de



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

isenção, notificação ou outra forma de regularização sanitária admitida pela legislação, quando aplicável. A Administração poderá efetuar consulta à base oficial da ANVISA para confirmação da situação do produto.

OBS: ficha técnica dos produtos deverá ser encaminhada após o certame, somente dos itens vencedores.

15.8. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (CONFORME ANEXO III DO EDITAL):

- a) Declaração de Idoneidade;
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- c) Declaração de que não emprega menores de idade (de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República);
- d) Declaração de enquadramento no regime de tributação de microempresa e empresa e pequeno porte (quando for o caso);
- e) Declaração de Responsabilidade;
- f) Declaração de que não integra em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal;
- g) Declaração que a empresa, acima citada possui em seus atos constitutivos atividades relacionadas com o objeto do presente edital.
- h) Declaração de que os documentos apresentados são legítimos e autênticos;
- i) Declaração da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- j) Declaração sobre itens sujeitos à regulação da CMED/CAP;
- k) Declaração da aplicação do CAP/CMED e dos benefícios fiscais – CONVÊNIOS ICMS/CONFAZ.
- l) Declaração dados cadastrais para assinatura de contrato.

Obs.: Não utilizar declaração padrão da empresa, e sim seguir o MODELO DO ANEXO III DO EDITAL.

15.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.9.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, e apresente o documento com a restrição.

15.9.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

15.9.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

15.10. Será considerada habilitada a licitante cuja documentação atenda plenamente aos requisitos previstos em edital.

15.11. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

15.11.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

15.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

15.13. A verificação pelo pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.13.1. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, com fins de:

15.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

15.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.15. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

15.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

15.18. Todos os documentos exigidos deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante se assim não estiverem. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de lei a respeito.

15.19. Quando necessária a realização de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro poderá conceder prazo de até 3 (três) horas para encaminhamento da documentação complementar, mediante convocação realizada no sistema.

15.20. Em caso de indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico que impeça o envio da documentação pela plataforma, o Pregoeiro poderá, excepcionalmente, autorizar seu encaminhamento por meio do e-mail institucional licitacaofms@bituruna.pr.gov.br, devendo a ocorrência, a autorização e os documentos recebidos serem posteriormente registrados nos autos e, quando tecnicamente possível, inseridos no sistema eletrônico.

15.21. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador.

15.22. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

15.22.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

15.23. Será declarado vencedor o licitante que atender integralmente às exigências de habilitação fixadas no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do pregão.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico dentro do prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro, e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à fornecedora, se for o caso.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.3.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- 17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 17.10. As decisões serão disponibilizadas no Portal da Transparência do Município de Bituruna <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, bem como em campo próprio na plataforma de realização de pregões eletrônicos "www.bll.org.br" "Acesso Identificado no link – licitações", para ciência de todos os interessados.
- 17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser REABERTA:
- 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior.

19.2. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

19.2.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

19.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

19.2.4. O contrato poderá ser assinado digitalmente, conforme previsão da Lei Federal nº 14.063/2020.

19.2.5. A não retirada do termo ou sua assinatura no prazo proposto consigna desistência do direito respectivo sujeitando a vencedora às penalidades cabíveis, bem como, ensejando a convocação da segunda colocada para o exercício do mesmo direito.

19.2.6. Quando o convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, o Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

19.3. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

19.4. A Contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139, da mesma Lei.

19.5. A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação.

19.6. O(s) proponente(s) vencedor(es), por ocasião da assinatura do Contrato, deverá(ão) apresentar as Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, Trabalhistas e de FGTS, com prazo de validade em vigência, devendo antes de cada vencimento, renová-las e apresentá-las, até que termine o prazo de vigência do Contrato.

19.6.1. A negativa Municipal deverá ser emitida no Município da Sede da proponente.

19.6.2. O(s) proponente(s) vencedor(es) da licitação deverá(ão) manter o permanente acompanhamento da regularidade para com a Seguridade Social, isto é, manter as vigências dos



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

prazos de validades das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e de FGTS, que, no caso de certidão vencida ou a falta de nova certidão, o impedirá do recebimento de qualquer pagamento.

19.7. O(s) proponente(s) vencedor(es) que deixar(em) de assinar o Contrato, quando exigido, no prazo de até 5 (cinco) dias após a convocação, facultará(ão) ao Município a possibilidade de convocar o proponente classificado em segundo lugar para aceitação e assinatura do contrato.

19.7.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento, quando aplicável, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.4. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para um dos seguintes e-mails: notas@bituruna.pr.gov.br / comprasfms@bituruna.pr.gov.br /.

20.5. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

20.5.1. No momento da liquidação do contrato, a Contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos;

20.5.2. Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;
- b) Número da licitação;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

e) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento, recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

20.5.3. Caso produto, bem e/ou prestação de serviço tenha retenção de IRPF, deverá constar na respectiva Nota Fiscal, conforme orientação da Receita Federal e TCE-PR, qual seja, Portaria nº 880/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

20.6. Conforme disposto nos artigos 158, inciso I e 157, inciso I, da Constituição da República, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e recente entendimento adotado pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, é de titularidade dos Municípios o IMPOSTO DE RENDA incidente sobre os valores pagos por estes. Portanto, o Município de Bituruna e a Fundação Municipal de Saúde de Bituruna efetuarão as retenções relativas ao Imposto de Renda incidente sobre o fornecimento de bens e prestação de serviços, devendo o credor, como condição para recebimento dos valores, efetuar o devido destaque na retenção das notas fiscais, conforme consta da IN nº 1234/2012 e seu anexo, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023.

20.7. Em caso de enquadramento no artigo 4º da IN-RFB nº 1234/2012, as empresas optantes do simples nacional, devem destacar a informação relativa à opção pelo regime do SIMPLES NACIONAL nas notas fiscais.

20.8. Demais dúvidas, deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br

21. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

21.5. Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

22. DA EXECUÇÃO, DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DOS PRODUTOS E A GESTÃO DO CONTRATO

22.5. Os critérios de execução, das condições para a entrega do objeto e gestão do contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos deste Edital.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

23.5. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Contrato, anexos deste Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.5. Comete INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes SANÇÕES:

- I) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);
- II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 23.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021);
- III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem 23.1, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021)
- IV) **Multa** (artigo 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021):
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

24.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

24.8. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

24.8.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021);

24.8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021);

24.8.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021.

24.10. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos, como a Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

24.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme artigo 160, da Lei nº 14.133/2021.

24.13. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

24.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

25.1. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo este prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

25.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

25.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante comprovação da vantajosidade de preço registrado, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

25.3.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

25.4. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

25.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

25.6. Poderá ser realizado contrato oriundo da Ata de Registro de Preços, desde que celebrado antes do vencimento desta, e, ainda, desde que haja saldo do quantitativo, devidamente demonstrada a vantajosidade para a Administração e se assim também for de interesse do fornecedor.

25.6.1. A comprovação de que os preços permanecem vantajosos se dará por meio de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado, através de Pesquisa de Preços, obedecendo o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 143/2023.

26. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

26.1. Os preços registrados não poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual aumento dos preços, ou de fato que eleve o custo dos bens, produtos, obras ou serviços registrados, devendo permanecer o valor do último lance ofertado no pregão praticados no mercado, salvo nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

26.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

26.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.2.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

26.2.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

26.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

26.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

26.6.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

26.6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

26.7. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

26.8. Pedido de reequilíbrio de preços efetuado pelas empresas, devem ser realizados através do e-mail reequilibrio_fms@bituruna.pr.gov.br, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido, tendo um prazo de 90 (noventa) dias para ser respondido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, Contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

26.9. O fornecedor obriga-se a manter o preço pactuado na Ata de registro de Preços, os valores registrados serão **fixos**, exceto na hipótese prevista, no artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

26.10. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, **somente 90 dias** após a homologação do Registro de Preços, a pedido do Contratado, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos.

27. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS e DESCLASSIFICAÇÃO DE ITENS

27.1. O registro do fornecedor será CANCELADO pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) For liberado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
- e) Não aceitar o preço revisado pela Administração.

27.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3. O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

27.4. A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

27.5. Na hipótese do cancelamento do registro de preços, o gestor do contrato poderá convocar os demais fornecedores remanescentes para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

27.6. Pedido de desclassificações efetuado pelas empresas, após o recebimento do e-mail, será enviado à Assessoria Jurídica para análise e Deferimento ou Indeferimento do pedido, tendo um prazo de 90 (noventa) dias para ser respondido. Neste período o licitante vencedor do item e/ou lote deve manter o valor registrado no momento do Pregão Eletrônico, bem como manter a entrega dos produtos solicitados conforme Edital de Licitação, contrato assinado entre as partes e empenho encaminhado para entrega dos produtos.

Parágrafo Único: Após a sessão de disputa de lances durante a fase de aceitação/habilitação, NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTE que esteja aduzindo em sua defesa as causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva deste.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

28.1 O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco. Em consequência desta política, o Banco:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:
 - (i) “prática corrupta”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
 - (ii) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
 - (iii) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
 - (iv) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
 - (v) “prática obstrutiva”: significa:
 - (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
 - (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo “e” abaixo:
- b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do mutuário ou de qualquer beneficiário dos recursos envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento em que tomou conhecimento destas;
- d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

- (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
- (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 29.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.
- 29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 29.3. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 29.4. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 29.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 29.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.
- 29.7. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município e da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.
- 29.8. A autoridade superior reserva-se o direito de optar pela adjudicação à proponente colocada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender as qualificações do presente edital, sujeitando-se a proponente recusante às penalidades legais cabíveis.
- 29.9. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 29.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 29.11. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

29.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

29.13.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

29.14. O Edital está disponibilizado no Portal da Transparência Municipal, <https://transparencia.betha.cloud/#/pbNk9MZNQHleVani7FcG9g==/consulta/58224>, e no portal da BLL, www.bll.org.br, ou nos dias úteis no Departamento de Licitações da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situado na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, bairro São Vicente, e na Prefeitura do Município de Bituruna, sito à Av. Dr. Oscar Geyer, nº 489, centro, CEP: 84.640-000.

29.15. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail: contato@bll.org.br.

29.16. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

29.17. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência, com descrição detalhada do objeto;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo III - Declarações Unificadas;

Anexo IV - Condições de Recebimento;

Anexo V – Minuta do contrato.

Anexo VI – Justificativa pela opção do orçamento sigiloso;

Anexo VII – Justificativa para não aplicação da participação exclusiva e da cota reservada às ME/EPP;

Anexo VIII – Demonstrativo cadastral dos fornecedores considerados na pesquisa de mercado.

Bituruna, 09 de setembro de 2026.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021).**

Nos termos do artigo 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos**, a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme metas LDO 14, 15, 20, 24. Conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

A licitação será realizada por item, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por item.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no consumo histórico, na necessidade de abastecimento regular das unidades de saúde e na projeção de demanda para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Os itens que compõem o objeto encontram-se relacionados na tabela abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	1.000,000	ENV	ACETILCISTEINA 600MG PO GRAN. ENV - COD BR 0434110
2	50,000	BIS	ACICLOVIR 50MG/G CREME BISN. 10G COD. BR 0268375
3	700,000	AM	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML INJ AMP 5ML COD.BR 0327566
4	150,000	AM	ADENOSINA 3MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0278281
5	600,000	AM	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0268255
6	300,000	AM	AMICACINA 250MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0268381
7	500,000	AM	AMINOFILINA 24MG/ML INJ AMP 10ML COD. BR 0292402
8	400,000	AM	AMIODARONA 50MG/ML INJ AMP 3ML COD.BR 0271710
9	200,000	FR	AMOXICILINA + CLAV. POTASSIO 1G + 200MG INJ FR/A COD. BR 0271100
10	300,000	FR	AMPICILINA 1G INJ FR/A COD. BR 0268207
11	50,000	AM	ATRACURIO 10MG/ML INJ AMP 5ML COD. BR 0268396
12	300,000	AM	ATROPINA 0,5MG INJ AMP 1ML COD. BR 0277934
13	100,000	FR	BENOXINATO (CLOR.) (OXIPROCAINA) 0,4% SOL. OFT. ESTERIL FR 10ML COD. BR 0296120
14	2.000,000	FR	BENZILPENICILINA BENZ. 1.200.000UI INJ FR/A COD. BR 0270612
15	600,000	FR	BENZILPENICILINA BENZ. 600.000UI INJ FR/A COD. BR 0270613
16	150,000	FR	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000UI INJ FR/A COD. BR

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

			0270616
17	150,000	AM	BETAMETASONA (ACET.) + (FOSF. DISSOD.) 3MG+3MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0270597
18	7.000,000	AM	BETAMETASONA (DIPROP.) + (FOSF. DISSOD.) 5MG+2MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0270590
19	600,000	AM	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% INJ AMP 10ML COD. BR 0268222
20	100,000	AM	BIPERIDENO 5MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0270138
21	5.000,000	AM	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0269958
22	250,000	AM	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 5MG + 80MG/ML INJ INTRATECAL AMP 4ML COD. BR 0269572
23	2.000,000	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0267282
24	5.000,000	AM	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4 + 500MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0270621
25	200,000	FR	CARBOCISTEÍNA XPE AD. 50MG/ML 80ML OU MAIS C/DOS. GRAD. COD. BR 0449011
26	200,000	FR	CARBOCISTEÍNA XPE PED. 20MG/ML 80ML OU MAIS C/DOS. GRAD. COD. BR 0449010
27	10,000	UN	CARVAO ATIVO EM PÓ P.A. (PUREZA ANALÍTICA) POTE 500G OU MAIS COD. BR 0446251
28	600,000	FR	CEFALOTINA SODICA 1G INJ FR/A COD. BR 0460699
29	1.000,000	FR	CEFAZOLINA SODICA 1G INJ FR/A COD. BR 0442693
30	300,000	FR-AM	CEFTAZIDIMA 1 G INJ IV FR/A COD. BR 0442694
31	6.000,000	FR-AM	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G INJ IM/EV FR/A - COD. BR 0442701
32	8.000,000	FR	CETOPROFENO 100MG INJ IV FR/A COD. BR 0448844
33	5.000,000	AM	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM AMP 2ML COD. BR 0448845
34	1.000,000	AM	CIMETIDINA 150MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0340167
35	600,000	BOL	CIPROFLOXACINO 2MG/ML INJ BOLSA 200ML COD. BR 0292418
36	600,000	AM	CLINDAMICINA 150MG/ML INJ AMP 4ML COD. BR 0292419
37	4.000,000	COMPR	CLONIDINA 0,100MG CPR COD. BR 0272043
38	3.000,000	COMPR	CLOPIDOGREL 75MG CPR COD. BR 0272045
39	600,000	AM	CLORETO DE PÓTASSIO 19,1% INJ AMP 10ML COD. BR 0267162
40	1.000,000	COMPR	CLORETO DE POTASSIO 600MG CPR COD. BR 0268233
41	400,000	AM	CLORPROMAZINA 25MG/5ML INJ AMP 5ML COD. BR 0268069
42	8.000,000	AM	COMPLEXO B INJ AMP 2ML COD. BR 0363088
43	600,000	AM	CLORETO DE SÓDIO 20% INJ AMP 10ML COD. BR 0267574

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

44	200,000	AM	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0276283
45	5.000,000	AM	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ AMP 2,5ML COD. BR 0292427
46	800,000	AM	DIAZEPAM 10MG/2ML INJ AMP 2ML COD. BR 0267194
47	3.000,000	AM	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML INJ AMP 3ML COD. BR 0271003
48	100,000	FR	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA 25 + 25MG/ML GTS FR 20ML COD. BR 0272335
49	800,000	AM	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE 3 + 5 + 100 + 100MG/ML INJ EV AMP 10ML COD. BR 0272336
50	5.000,000	COMPR	DIOSMINA + HESPERIDINA 450 + 50MG CPR COD. BR 0273818
51	15.000,000	AM	DIPIRONA SODICA 500MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0268252
52	100,000	AM	DOBUTAMINA 12,5MG/ML INJ AMP 20ML COD. BR 0268446
53	200,000	AM	DOPAMINA 5MG/ML INJ AMP 10ML COD. BR 0268960
54	1.800,000	UN	ENOXAPARINA 40MG INJ SC 0,4ML SER. PRE-CARREGADA COD. BR 0448982
55	50,000	AM	ESCETAMINA 50MG/ML INJ AMP 10ML COD. BR 0602763
56	50,000	BIS	ESCINA + DIETILAMONIO (SALIC.) 10 + 50MG/G GEL BISN 30G COD. BR 0440199
57	200,000	AM	ETILEFRINA 10MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0272198
58	150,000	AM	FENITOINA 5% INJ AMP 5ML COD. BR 0267107
59	150,000	AM	FENOBARBITAL 100MG/ML AMP 2ML COD. BR 0300725
60	300,000	AM	FENTANILA 0,05MG/ML INJ AMP 10ML COD. BR 0271950
61	150,000	AM	FENTANILA 0,05MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0271950
62	400,000	AM	FITOMENADIONA 10MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0292399
63	500,000	AM	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ AMP 5ML COD. BR 0268510
64	1.200,000	AM	FUROSEMIDA 10MG /ML INJ AMP 2ML COD. BR 0267666
65	600,000	AM	GENTAMICINA 80MG/2ML INJ AMP 2ML COD. BR 0269759
66	300,000	UN	GLICERINA 12% SOLUÇÃO P/CLISTER FRASCO COM 500ML C/APLICADOR COD. BR 0269622
67	800,000	AM	GLICONATO DE CALCIO 10% INJ AMP 10ML COD. BR 0270019
68	1.400,000	AM	GLICOSE 50% INJ AMP 10ML COD. BR 0267541
69	200,000	AM	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0292196
70	500,000	AM	HEPARINA 5.000UI/0,25ML INJ SC AMP 0,25ML COD. BR 0272796
71	200,000	AM	HEPARINA 5.000UI/ML INJ SC/IV FR/A 5ML COD. BR 0272796
72	200,000	AM	HIDRALAZINA 20MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0268115
73	800,000	UN	HIDROCORTISONA 100MG INJ FR/A COD. BR 0270220
74	1.800,000	UN	HIDROCORTISONA 500MG INJ FR/A COD. BR 0270219

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

75	150,000	UN	IMPLANTE CONTRACEPTIVO DE LONGA DURAÇÃO (ATÉ 3 ANOS) DE USO SUBDÉRMICO A BASE DE ETNOGESTREL 68MG COMPOSTO POR UM BASTÃO FLEXÍVEL DE 4CM DE COMPRIMENTO E 2MM DE DIÂMETRO. DEVE ACOMPANHAR APLICADOR PRÓPRIO. COD. BR 0393920
76	15,000	AM	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-TH 300 µG INJ AMP 2ML COD. BR 0448984
77	500,000	COMPR	ISOXSUPRINA 10MG CPR COD. BR 0274482
78	200,000	BOL	LEVOFLOXACINO 5MG/ML INJ BOLSA 100ML COD. BR 0332985
79	40,000	FR	LIDOCAINA 10% SPRAY FR 50ML COD. BR 0269845
80	100,000	FR-AM	LIDOCAINA 2% C/VASO (EPINEFRINA) INJ FR/A 20ML COD. BR 0269850
81	300,000	UN	LIDOCAINA 2% GELEIA BISNAGA COM 30 G COD. BR 0269846
82	1.200,000	FR-AM	LIDOCAINA 2% S/ VASO INJ FR/A 20ML COD. BR 0269843
83	100,000	UN	LOCAO OLEOSA A BASE DE AGE + VIT. A e E FRASCO COM 100ML OU MAIS COD. BR 0281657
84	600,000	FR-AM	MEROPENEM 1G INJ FR/A COD. BR 0268488
85	150,000	FR-AM	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 268264
86	100,000	FR-AM	METILPREDNISOLONA 500MG INJ FR/A COD. BR 0271599
87	2.500,000	AM	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ AMP 2ML COD. BR 0267310
88	150,000	AM	METOPROLOL 5MG/5ML INJ AMP 5ML COD. BR 0345259
89	600,000	BOL	METRONIDAZOL 5MG/ML IN J BOLSA 100ML COD. BR 0268498
90	300,000	AM	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ AMP 10ML COD. BR 0268481
91	300,000	AM	MIDAZOLAN 5MG/ML INJ AMP 3ML COD. BR 0268481
92	150,000	COMPR	MISOPROSTOL 200MCG CPR VAGINAL COD. BR 0358755
93	100,000	COMPR	MISOPROSTOL 25MCG CPR VAGINAL COD. BR 0358753
94	800,000	AM	MORFINA 10MG /ML INJ AMP 1ML COD. BR 0304871
95	70,000	AM	NALOXONA 0,4MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0272326
96	100,000	AM	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0273457
97	1.000,000	COMPR	NIFEDIPINO 20MG CPR COD. BR 0267729
98	25,000	UN	NITROGLICERINA 5MG/ML INJ AMP 10ML COD. BR 0268970
99	50,000	FR-AM	NITROPRUSSETO 25MG/ML INJ AM 2ML COD. BR 0453501
100	400,000	AM	NORADRENALINA (NOREPINEFRINA) 2MG/ML INJ AMP 4ML COD. BR 0442584
101	1.200,000	AM	OCITOCINA 5UI / ML INJ AMP 1 ML COD. BR 0268277
102	3.000,000	FR-AM	OMEPRAZOL 40MG INJ FR/A + DILUENTE COD. BR 0268160
103	5.000,000	AM	ONDANSETRONA 2MG/ML INJ AMP 2ML COD. BR 0268504
104	5.000,000	FR-AM	OXACILINA SODICA 500MG INJ FR/A COD. BR 0268513
105	300,000	FR-AM	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G + 500MG INJ EV FR/A COD. BR

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

			0271725
106	50,000	BIS	POLICRESULENO + CINCHOCAINA 50 + 10 MG/G BISNAGA COM 30GR C/10 APLICADORES COD. BR 0367725
107	800,000	AM	PROMETAZINA 50MG/2ML INJ AMP 2ML COD. BR 0267769
108	400,000	AM	PROPOFOL 10MG/ML INJ AMP 20ML COD. BR 0305935
109	50,000	FR	PROXIMETACAINA 5MG/ML SOL. OFT. ESTERIL FR 5ML COD. BR 0269571
110	100,000	BIS	RETINOL (ACET.) + AMINOACIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL 10.000 UI + 25MG + 5MG + 5MG / G POM OFT ESTERIL BISNAGA 3,5G COD. BR 0274918
111	300,000	FR	RIFAMICINA TOPICA 10MG/ML SPRAY FR 20ML COD. BR 0271140
112	3.000,000	AM	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML INJ EV AMP 5ML COD. BR 0448616
113	2.000,000	UN	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PÓ ENV. 1G COD. BR 0449023
114	300,000	AM	SALBUTAMOL 0,5MG/ML INJ AMP 1ML COD. BR 0268523
115	500,000	FR	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSSOL FR 200 DOSES + BOCAL COD. BR 0294887
116	120,000	FR	SALBUTAMOL 2MG/5ML XPE FR 100ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO COD. BR 0292331
117	150,000	FR	SALBUTAMOL 5MG/ML GTS FR 10ML OU MAIS COD. BR 0268303
118	3,000	FR	SEVOFLURANO FR 250ML OU MAIS COD. BR 0308877
119	600,000	CAPS	SILYBUM MARIANUM (FORFIG) 300MG CPS COD. BR 0426922
120	300,000	AM	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA 400+80MG/5ML INJ AMP 5ML COD. BR 0308885
121	600,000	AM	SULFATO DE MAGNESIO 10% INJ AMP 10ML COD. BR 0268076
122	400,000	AM	SULFATO DE MAGNESIO 50% INJ AMP 10ML COD. BR 0268075
123	80,000	FR-AM	SUXAMETONIO 100MG INJ FR/A COD. BR 0268442
124	80,000	FR-AM	SUXAMETONIO 500MG INJ FR/A COD. BR 0290168
125	600,000	FR-AM	TENOXICAN 20MG INJ FR/A COD. BR 0268532
126	1.000,000	AM	TERBUTALINA 0,5MG/8ML INJ AMP 1ML COD. BR 0269818
127	4.000,000	AM	TRAMADOL 100MG/2ML INJ AMP 2ML COD. BR 0292382
128	500,000	FR-AM	VANCOMICINA 500MG INJ FR/A COD. BR 0268540
129	7.000,000	AM	VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 100MG/ML INJ AMP 5M,L COD. BR 0271687

Valor estimado da contratação: O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo, nos



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

termos da legislação aplicável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo assegurar o abastecimento contínuo de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos, destinados ao Hospital São Vicente de Paula e às Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, garantindo a continuidade da assistência farmacêutica e do atendimento aos pacientes da rede municipal de saúde. A solicitação contempla a aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de medicamentos hospitalares injetáveis para um período estimado de 12 (doze) meses, conforme levantamento de consumo histórico e da demanda projetada.

A disponibilidade regular desses medicamentos é indispensável para o atendimento de urgências e emergências, procedimentos ambulatoriais, internações hospitalares, execução de protocolos clínicos, administração de terapias medicamentosas e tratamento de diversas patologias, assegurando a continuidade da assistência prestada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). A falta ou insuficiência desses insumos pode ocasionar a interrupção de tratamentos, agravamento do estado clínico dos pacientes, comprometimento da prestação dos serviços de saúde e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.

A contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de manter o fornecimento contínuo e ininterrupto de medicamentos hospitalares injetáveis, garantindo a reposição planejada dos estoques, prevenindo desabastecimentos e assegurando a adequada assistência farmacêutica aos usuários da rede pública municipal de saúde. A medida observa os princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade, planejamento, isonomia e supremacia do interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021).

A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, visando atender, de forma contínua e parcelada, às demandas do Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços. A contratação contempla medicamentos para consumo estimado de 12 (doze) meses, conforme levantamento das necessidades da rede municipal de saúde.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada em razão da natureza contínua, variável e imprevisível da demanda por medicamentos hospitalares injetáveis, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade da Administração, evitando desabastecimentos, reduzindo custos com armazenamento, minimizando perdas decorrentes do vencimento dos medicamentos e proporcionando maior eficiência na gestão dos estoques.

A contratação será realizada por item, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, maior participação de empresas especializadas no ramo farmacêutico, ampliação da disputa e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública, assegurando o fornecimento de medicamentos que atendam às especificações técnicas exigidas e observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021).

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) O critério de julgamento a ser utilizado no presente certame será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando-se vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço para cada item, desde que atendidas integralmente as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

b) A detentora da Ata de Registro de Preços deverá manter, durante toda a vigência da Ata e das eventuais contratações dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua regularidade ou a execução do objeto.

c) O objeto da contratação enquadra-se como **bem comum**, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus anexos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Para o fornecimento dos medicamentos, os licitantes deverão comprovar o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação necessária à habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e, quando exigível, técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das exigências estabelecidas neste Edital.

e) Os medicamentos deverão atender integralmente às especificações, quantitativos, características, unidades de fornecimento e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no Edital e na proposta apresentada pela licitante vencedora, não sendo admitido o fornecimento de produtos em desacordo com as condições estabelecidas.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

f) A detentora da Ata deverá efetuar a entrega dos medicamentos no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento formal da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho emitida pela Administração, no local indicado no respectivo instrumento de solicitação, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

g) Os medicamentos deverão ser entregues em suas **embalagens originais de fabricação, íntegras, invioladas e devidamente lacradas**, contendo, de forma legível, a identificação do produto, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, **prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses**, contado a partir da data do recebimento. Excepcionalmente, quando o prazo de validade total estabelecido pelo fabricante for inferior a 12 (doze) meses, será admitida a entrega com prazo de validade remanescente correspondente a, no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total do produto**, desde que preservadas as condições de qualidade, segurança e eficácia.

h) Os medicamentos deverão ser transportados, acondicionados e entregues em condições adequadas de conservação, de forma a preservar sua qualidade, integridade, estabilidade, segurança e eficácia, observando-se as condições de temperatura, umidade, luminosidade e demais requisitos estabelecidos pelo fabricante e pela legislação sanitária aplicável.

i) O transporte, armazenamento e distribuição dos medicamentos deverão observar as **Boas Práticas de Distribuição, Armazenagem e Transporte de Medicamentos**, conforme a **RDC ANVISA nº 430/2020**, suas alterações e demais normas sanitárias que venham a substituí-la ou complementá-la, bem como as determinações dos órgãos de vigilância sanitária competentes.

j) Os medicamentos **termolábeis** deverão ser transportados e entregues mediante controle e monitoramento das condições de temperatura, observando-se rigorosamente a faixa de temperatura indicada pelo fabricante e as disposições da legislação sanitária vigente. Sempre que necessário, a Administração poderá solicitar os registros ou comprovantes de controle de temperatura relativos ao transporte e à entrega.

k) Os medicamentos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência ou na proposta vencedora, bem como aqueles que apresentarem avarias, embalagens violadas, sinais de deterioração, alterações de características, identificação irregular, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra irregularidade que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia, **serão recusados**, devendo a detentora da Ata providenciar sua substituição no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus para o Município.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

l) A constatação de divergências, irregularidades ou não conformidades nos medicamentos fornecidos, inclusive após o recebimento, não exime a detentora da Ata de sua responsabilidade pela qualidade e adequação dos produtos, podendo ensejar a substituição dos itens e a aplicação das medidas administrativas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos.

m) Os medicamentos deverão atender integralmente à **legislação sanitária vigente**, às normas da ANVISA, do Ministério da Saúde, da Vigilância Sanitária e dos demais órgãos competentes, inclusive quanto à fabricação, registro, armazenamento, transporte, distribuição, rastreabilidade e controle de qualidade, quando aplicáveis.

n) Sempre que aplicável, os medicamentos sujeitos a controle especial deverão atender às disposições da **Portaria SVS/MS nº 344/1998**, suas alterações e demais normas sanitárias pertinentes, inclusive quanto ao registro, comercialização, transporte, armazenamento, dispensação, escrituração e demais requisitos legais, devendo a empresa fornecedora possuir as autorizações e licenças sanitárias exigíveis para o fornecimento dos respectivos produtos.

o) O recebimento dos medicamentos pela Administração não exclui a responsabilidade da detentora da Ata pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade decorrente de vícios ou defeitos que venham a ser constatados posteriormente, observadas as disposições da legislação aplicável.

p) O pagamento será realizado após a efetiva entrega dos medicamentos, o **recebimento definitivo do objeto** e o respectivo atesto pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

q) Não será efetuado pagamento enquanto houver pendências relacionadas ao fornecimento, irregularidades na documentação fiscal ou descumprimento das obrigações contratuais que sejam de responsabilidade da contratada, observadas as disposições legais aplicáveis.

r) A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do órgão ou entidade responsável pela contratação, devendo o **CNPJ constante do documento fiscal corresponder ao CNPJ da empresa que efetivamente participou do certame e que consta como detentora da Ata de Registro de Preços**, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

s) Deverá ser emitida **Nota Fiscal correspondente a cada Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento**, salvo quando a Administração, por razões operacionais ou sistêmicas, autorizar procedimento diverso.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

t) Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal ou responsável pelo recebimento, desde que cumpridas todas as condições previstas neste Termo de Referência e inexistam pendências de responsabilidade da Contratada.

u) Não será admitida a **subcontratação integral ou parcial do objeto**, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de assegurar a rastreabilidade, procedência, qualidade e regularidade sanitária dos medicamentos fornecidos.

v) Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e as características do objeto, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada pela adequada execução do fornecimento.

w) A detentora da Ata deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela contratada perante terceiros.

x) A Administração poderá realizar inspeção e conferência dos medicamentos no momento da entrega, inclusive quanto à quantidade, integridade das embalagens, lote, validade, condições de conservação, identificação do produto e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo recusar total ou parcialmente o fornecimento que estiver em desacordo com as exigências estabelecidas.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “e”, e artigo 40, § 1º, inciso II, ambos da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Recebimento Provisório: será realizado no momento da entrega e compreenderá a conferência inicial da quantidade, identificação dos produtos, correspondência com a Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento, integridade aparente das embalagens, identificação de lote e prazo de validade.

O recebimento provisório não representa aceitação definitiva dos medicamentos.

6.2. Recebimento Definitivo: será realizado após a conferência técnica e qualitativa dos produtos, abrangendo a verificação das especificações do item, princípio ativo, concentração, apresentação, lote, prazo de validade, integridade das embalagens, regularidade sanitária quando aplicável e demais requisitos definidos no Edital e no Termo de Referência.

Constatada qualquer irregularidade, os produtos poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios, irregularidades sanitárias, desconformidades ou danos posteriormente identificados.

7. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021).

A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, com apoio da unidade requisitante e da comissão de recebimento, quando houver.

Compete ao fiscal do contrato, dentre outras atribuições:

- a) acompanhar a execução do objeto;
- b) registrar ocorrências;
- c) comunicar irregularidades ao gestor;
- d) solicitar providências para saneamento de falhas;
- e) atestar, quando for o caso, o recebimento provisório e definitivo.

Compete ao gestor do contrato/ata:

- a) coordenar a gestão da execução contratual;
- b) acompanhar prazos, vigência e regularidade da contratada;
- c) adotar providências para eventual prorrogação, alteração, aplicação de penalidades ou rescisão, quando cabível;
- d) promover a formalização dos registros administrativos pertinentes.

7.1. A fiscalização do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do servidor Tadeu Antonio Grabovski

7.2. A gestão do contrato/ata do processo licitatório ficará a cargo do Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna Josmar Guiz Cruz.

8. DOS CRITÉRIOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/2021).

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pela Contratada.

8.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.1. A Nota Fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou apresentação da documentação prevista no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

- b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar; e
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 8.4.2. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, bem como a existência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.
- 8.4.3. Constatando-se uma situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.4.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.4.5. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.4.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.
- 8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.6. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, quando aplicáveis.
- 8.7. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento, quando aplicável.
- 8.8. Demais dúvidas deve entrar em contato com o setor de contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna/Município de Bituruna no telefone (42) 3553-8600/8602 – ramal 203 e/ou e-mail: contabilidade@bituruna.pr.gov.br.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “i” da Lei nº 14.133/2021)

O valor estimado da contratação terá caráter sigiloso até o encerramento da fase de lances, permanecendo restrito aos autos do processo administrativo, com fundamento na legislação aplicável. A adoção do sigilo justifica-se como medida destinada a preservar a competitividade do certame, evitar o prévio alinhamento de preços entre os licitantes e estimular a formulação de



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

propostas mais vantajosas à Administração, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

A planilha de composição dos preços unitários, bem como o valor global estimado da contratação, deverá ser devidamente juntada aos autos do processo para fins de controle interno, análise de conformidade e eventual conferência técnica, com divulgação posterior na forma prevista neste Edital e na regulamentação aplicável.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (artigo 6º, inciso XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/2021).

9.1. Considerando que a presente licitação será processada sob o regime do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária na fase licitatória. A existência de crédito orçamentário e a correspondente disponibilidade financeira serão comprovadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por ocasião da emissão da nota de empenho, observadas as dotações orçamentárias vigentes à época da contratação.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos [data por extenso], autorizado pela autoridade competente do EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 020/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, que conjuntamente com as condições adiante estipuladas regem o relacionamento obrigacional entre a **Fundação Municipal de Saúde de Bituruna**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, inscrita no CNPJ nº 04.326.257/0001-99, representada neste ato pelo Diretor-Presidente, **Sr. Josmar Guiz Cruz**, e de outro lado a empresa **[Licitante Vencedora]**, inscrita no CNPJ sob o nº [indicar], com sede na [endereço completo], neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. [nome], doravante denominada Detentora da Ata.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 14,15,20,24.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador e o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; e

3.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.1.3.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

3.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

3.5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços os para o gerenciador e para os participantes.

3.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.6. A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.5.1 deste anexo, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

3.7. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro.

4.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.4. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 25.6.2 do Edital, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 25.6.3 do Edital.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do item 25.3 do Edital, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 25.6 e 25.6.1 do Edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º do Decreto nº 11.462/2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes remanescentes no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços (artigo 7º, inciso XIV, do Decreto Federal nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (artigo 8º, inciso IX, do Decreto Federal nº 11.462/2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I, do edital.

9.2. Para firmeza e validade do ato pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Josmar Guiz Cruz
Diretor Presidente
Gestor da Ata

(Nome contratado)
Nome do responsável
CPF:
Detentor(a) da Ata



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

ANEXO III – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

ENDEREÇO COMPLETO

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, especialmente para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 016/2026, que:

1. Não foi declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas;
2. Até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de comunicar imediatamente quaisquer ocorrências supervenientes;
3. Cumpre integralmente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
4. Enquadra-se como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para os fins da Lei Complementar nº 123/2006:

☐ SIM ☐ NÃO

5. Possui pleno conhecimento e aceita integralmente todas as condições constantes do Edital, Termo de Referência e demais anexos, comprometendo-se ao fiel cumprimento das obrigações decorrentes do certame;
6. Possui, em seus atos constitutivos e em seu cadastro fiscal, atividade econômica compatível com o objeto da presente licitação;



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

7. Não possui sócio, administrador, dirigente, representante legal ou empregado enquadrado nas hipóteses de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, bem como não possui vínculo que caracterize conflito de interesses com a Administração Pública Municipal de Bituruna/PR;
8. Todos os documentos, informações e declarações apresentados no âmbito do presente procedimento licitatório são autênticos, legítimos e verdadeiros, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente por eventual falsidade, nos termos do artigo 299 do Código Penal;
9. Em observância à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), compromete-se a preservar o sigilo, a confidencialidade e a integridade dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis eventualmente acessadas em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para atendimento do objeto contratado e em conformidade com a legislação vigente;
10. Os preços ofertados observam, quando aplicável, as normas da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, incluindo o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), o Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) e as desonerações tributárias previstas na legislação e nos Convênios ICMS/CONFAZ aplicáveis ao objeto licitado, comprometendo-se a considerar tais benefícios na formulação da proposta comercial.
11. Os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas, sanitárias, regulatórias e de qualidade previstas no Edital e seus anexos, possuindo, quando exigido, registro válido junto aos órgãos competentes;

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DA ATA/CONTRATO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

CPF:

ENDEREÇO RESIDENCIAL:

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE **BITURUNA**

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 55

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Rua:

CEP:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO

Nome:

RG:

CPF:

Bituruna/PR, _____ de _____ de 2026.

Nome do Representante Legal

CPF:



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

ANEXO IV - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S):

A proponente vencedora fica obrigada a entregar os produtos devidamente constantes no Empenho e acompanhados da Nota Fiscal, na qual deverá constar a descrição dos itens, o lote do produto, a data de validade do lote, o número da licitação, o número da Ordem de Fornecimento e o número do Empenho.

Os medicamentos deverão possuir, na data da entrega, **prazo remanescente de validade correspondente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contado da data de fabricação.**

A liberação da Nota Fiscal para pagamento somente será efetuada quando todos os itens constantes da respectiva Ordem de Fornecimento forem devidamente entregues. Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

- a) Nota Fiscal, com discriminação do objeto;
- b) Número da licitação.
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) - (Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- c) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.
- d) Relatório do funcionário do setor de responsável pelo acompanhamento recebimento e/ou assinatura na referida Nota Fiscal da mercadoria recebida pela fiscal do contrato Andreia Balestrin Lodi e por algum membro da comissão de recebimento definitivo conforme Portarias nº 003/2026.
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual, Municipal e Trabalhista do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

O acondicionamento e o transporte dos produtos deverão ser realizados de forma adequada à sua conservação, devidamente protegidos contra contaminação, umidade, luminosidade, variações indevidas de temperatura e demais condições capazes de comprometer sua qualidade, segurança e eficácia, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante e pela regulamentação sanitária aplicável.

As embalagens deverão estar íntegras e em perfeito estado de conservação, sendo que todos os dados constantes dos rótulos deverão estar legíveis e em língua portuguesa.

A rotulagem deverá estar em conformidade com a legislação aplicável.

Para os medicamentos sujeitos a registro ou outra forma de regularização perante a ANVISA, **quando aplicável**, constatada irregularidade sanitária que impeça sua comercialização ou



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

fornecimento, o produto não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal da Contratada.

Os produtos deverão possuir padrão de codificação **EAN/GTIN**, **quando aplicável e quando o produto comercializado dispuser desse padrão**.

Quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN e houver exigência de preenchimento dos respectivos campos da NF-e, o fornecedor deverá comprovar, mediante apresentação do arquivo XML, o preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib, bem como dos demais campos exigíveis da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, encaminhando-o para os e-mails institucionais indicados no Edital.

O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo, com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, ficará condicionado ao atendimento das exigências constantes do Edital e do Termo de Referência.

A entrega dos produtos deverá ser realizada no local indicado na Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, no prazo máximo de **20 (vinte) dias corridos, contado do primeiro dia subsequente ao recebimento formal da Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho**, nas quantidades solicitadas pela Administração.

Considerando que o artigo aplicável torna cogente o preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e quando o produto comercializado possuir código de barras com GTIN, quando da entrega dos bens e produtos adquiridos, o fornecedor deve comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, o código GTIN e dos campos dos grupos I80 e K das referidas notas fiscais correspondentes, encaminhando para o e-mail: nfe.fms@bituruna.pr.gov.br, comprasfms@bituruna.pr.gov.br ou orcamentofms@bituruna.pr.gov.br.

O Objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, será entregue:

Local de Entrega: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna – Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1319, Bairro São Vicente.

Setor de Recebimento: ao responsável pelo setor, pelo responsável do recebimento provisório, fiscal do contrato e/ou integrante da Comissão de Recebimento Definitivo.

Telefone: (42) 3553-8637/8638 – ramal 288-289.

Horário: 08h00min às 11h30min e 13h30min às 16h30min.

Entende-se por recebimento o descarregamento e acomodação dos produtos no local indicado.

Prazo e Condições de entrega:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

1º Etapa - **Recebimento Provisório**: será averiguada apenas a quantidade e a conformidade dos itens com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas pelo **Fiscal do Contrato Tadeu Antonio Grabovski** conforme ato de designação;

2º Etapa - **Recebimento Definitivo**: Serão verificadas a qualidade, e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora sendo **recebimento definitivo atestados por um dos integrantes da comissão de recebimento definitivo conforme Portaria nº 003/2026.**

A gestão do contrato fica a cargo do Diretor-Presidente Josmar Guiz Cruz.

Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, do Termo de Referência ou da proposta, inclusive quando apresentar **prazo de validade inferior ao exigido, embalagem violada ou danificada, divergência de produto, apresentação ou quantidade, ausência ou ilegibilidade do lote ou da validade, ou irregularidade sanitária quando aplicável**, devendo ser substituído no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da comunicação formal à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

ANEXO V

**MINUTA DO CONTRATO / TERMO / ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

**CONTRATO/TERMO Nº _____
PROCESSO Nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

***TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A FUNDAÇÃO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA, E DE OUTRO A
EMPRESA NomeContratado, NOS TERMOS E
CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E
SE COMPROMETEM.***

ATA DO PROCESSO Nº ____/____

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, na sede da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, situada _____, em Bituruna (PR) representada neste ato pelo(a) Diretor(a)-Presidente, Sr.(a) _____ brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas **NomeContratado**, sito a EnderecoContratado, cidade de CidadeContratado- EstadoContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por ____, RG nº ____, CPF nº ____, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo nº 020/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes e cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Referente ao Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme metas da LDO 14,15,20,24.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, de acordo com o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. A execução contratual observará integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, especialmente quanto ao prazo de entrega,



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

condições de armazenamento e transporte, validade mínima dos medicamentos, recebimento provisório e definitivo, rejeição, substituição de produtos e fiscalização.

3.2. A entrega ocorrerá no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contado na forma estabelecida no Termo de Referência.

3.3. Os produtos recusados por desconformidade com as especificações, condições sanitárias, validade, integridade ou demais requisitos da contratação deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Contratante, sem ônus adicional.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____);

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. Após a regular liquidação da despesa, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato e pela Comissão de Recebimento, quando aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O presente contrato será reajustado após o período de 12 (doze) meses, utilizando-se, para tanto, a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.2. A data base para a contagem de tempo será, nos termos do que dispõe o artigo 25, § 7º da Lei nº 14.133/2021, o do orçamento estimado para a abertura do processo licitatório;

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na execução do objeto contratado;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2. Disponibilizar e manter as condições (gerais e particulares) do edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

9.3. Assumir as responsabilidades decorrentes das atribuições do OBJETO deste Contrato, bem como as disposições contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência da garantia da contratação, nos moldes do artigo 92, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (artigo 37 da LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E A SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021).

IV) Multa:

- a) multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- b) multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, até o limite de 10% (dez por cento) em caso de atraso injustificado na execução do Contrato. Uma vez atingido este valor máximo, o CONTRATANTE poderá decidir pela rescisão do contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) em caso de rescisão contratual por motivo de não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas, especificações e prazos deste instrumento, cumulativa à aplicada em virtude da infração que motivou a rescisão;

12.2.1. As multas devidas pela CONTRATADA serão descontadas de quaisquer faturas apresentadas pela CONTRATADA ou ainda, se necessário, cobradas judicialmente.

12.2.2. As multas não terão o efeito compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

12.2.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (artigo 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021)

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157 da Lei nº 14.133/2021)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (artigo 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (artigo 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no artigo 159 da referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (artigo 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.13. Os débitos do CONTRATADO para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Considerando que a presente licitação será processada sob o regime do Sistema de Registro, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária na fase licitatória. A existência de crédito orçamentário e a correspondente disponibilidade financeira serão comprovadas no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, por ocasião da emissão da nota de empenho, observadas as dotações orçamentárias vigentes à época da contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (artigo 132 da Lei nº 14.133/2021).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÕES

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91 da mesma lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme artigo 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Bituruna, ____ de _____ de 2026.

Compradora
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
Josmar Guiz Cruz
CPF:

Vendedora
Nome Contratado
Nome do Representante Legal
CPF:



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PELA OPÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

Processo Administrativo nº: 020/2026

Edital de Pregão Eletrônico nº: 016/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos hospitalares injetáveis, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

Registra-se, para os devidos fins, que o orçamento estimado, compreendendo o valor global e os preços unitários, permanecerá sigiloso até o encerramento da fase de lances, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

A medida se justifica para preservar a competitividade do certame e evitar que o valor previamente estimado pela Administração sirva de parâmetro para a formação artificial das propostas, favorecendo a apresentação de ofertas mais compatíveis com a realidade de mercado e, por consequência, a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o sigilo do orçamento contribui para reduzir a prática de lances meramente replicados a partir do valor estimado pela Administração, incentivando que os licitantes realizem, de fato, a adequada composição de seus custos, com maior aderência às condições reais de fornecimento, logística e execução do objeto. Essa providência reforça a isonomia, a competitividade e a eficiência do procedimento licitatório.

Ressalta-se, ainda, que a estimativa de preços elaborada na fase de planejamento, deverá ser juntada aos autos em apartado sigiloso, acompanhada dos preços unitários referenciais e dos documentos que lhe dão suporte, com acesso franqueado aos órgãos de controle interno e externo, na forma da legislação aplicável.

Por fim, registra-se que a divulgação do orçamento estimado será realizada no momento processual adequado, após a fase de lances, preservando-se, até então, o caráter sigiloso do valor de referência, sem prejuízo da publicidade dos demais elementos indispensáveis à formulação das propostas.

JOSMAR GUIZS CRUZ

Diretor-Presidente da

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna



**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
REGISTRO DE PREÇO**

ANEXO VII

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA E DA COTA RESERVADA
ÀS ME/EPP**

**PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período. Conforme meta da LDO 14,15,20,24.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar, de forma motivada e vinculada aos elementos da fase preparatória, as razões para a não aplicação da participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP e da reserva de cota no presente certame, observados os arts. 47, 48 e 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A Administração reconhece que os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 devem ser examinados em relação a cada item da contratação. Todavia, o art. 49, inciso III, da mesma Lei Complementar admite o afastamento quando o tratamento diferenciado não se mostrar vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto.

A análise foi realizada considerando, de forma conjunta, a pesquisa de mercado, o perfil cadastral dos fornecedores efetivamente considerados, as características do fornecimento de medicamentos, a necessidade de regularidade e continuidade do abastecimento e a preservação de ambiente competitivo.

2. PRESERVAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da contratação, compreendendo os preços unitários e demais valores referenciais, permanece sigiloso até o momento processual definido pela Administração, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e do Anexo VI do Edital.

Em razão disso, esta justificativa não reproduz valores unitários, valores totais estimados, faixas de valor ou qualquer outro dado que permita a reconstrução direta do orçamento de referência enquanto perdurar o sigilo.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO

A verificação do enquadramento de cada item em relação às hipóteses previstas no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006 foi realizada com base no orçamento e na memória de cálculo constantes dos autos, em documento próprio submetido ao mesmo regime de sigilo. O sigilo não afasta a necessidade de documentação da análise; restringe apenas sua divulgação no momento anterior à liberação do orçamento.

3. ANÁLISE DO MERCADO FORNECEDOR

Durante a fase preparatória foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas atuantes no mercado de fornecimento e distribuição de medicamentos, cujos documentos integram o processo administrativo.

Foram analisadas 5 (cinco) empresas e, nos respectivos comprovantes de inscrição e situação cadastral no CNPJ, todas apresentam porte cadastral identificado como "DEMAIS", não tendo sido identificada ME ou EPP entre os fornecedores efetivamente considerados na pesquisa documentada.

Essa circunstância constitui elemento objetivo e complementar da análise do mercado fornecedor. Não é utilizada, isoladamente, para afirmar a inexistência de ME/EPP no mercado farmacêutico, mas é considerada em conjunto com os demais elementos da fase preparatória para avaliação da competitividade, da vantajosidade e dos riscos decorrentes da restrição do universo de participantes.

4. ANÁLISE DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

A contratação será julgada pelo critério de menor preço por item, de modo que o objeto já se encontra parcelado no nível de cada medicamento, permitindo que empresas distintas sejam vencedoras de itens distintos.

Cada item foi individualmente examinado quanto à incidência da participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com base nos respectivos valores estimados mantidos em apartado sigiloso.

Considerando os resultados da pesquisa de mercado, na qual não foi identificada ME/EPP entre as empresas efetivamente consideradas, e as características concretas do fornecimento destinado ao abastecimento contínuo da rede municipal de saúde, a Administração avaliou que a restrição da disputa exclusivamente às ME/EPP poderá reduzir o universo competitivo efetivamente identificado, elevar o risco de itens desertos ou fracassados e repercutir na regularidade do abastecimento.

Diante dessa avaliação, e conforme a análise individualizada documentada nos autos, conclui-se pelo afastamento da participação exclusiva nos itens em que o benefício seria, em princípio, aplicável, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

5. ANÁLISE DA COTA RESERVADA



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO

Também foi examinada, item a item, a aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, para os bens de natureza divisível e nas situações em que tal providência fosse juridicamente cabível, conforme os valores constantes do orçamento sigiloso.

A instituição de cota reservada foi analisada em conjunto com o perfil do mercado fornecedor efetivamente alcançado na pesquisa, a necessidade de continuidade do abastecimento, a possibilidade de redução do universo competitivo da parcela reservada e o risco de insucesso da contratação de parte do quantitativo.

Com base nesses elementos e na análise individualizada registrada nos autos, a Administração conclui pela não instituição de cota reservada, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

6. CONCLUSÃO

Diante dos elementos constantes da fase preparatória, especialmente da pesquisa de mercado, da análise individualizada dos itens, do perfil cadastral dos fornecedores efetivamente considerados e da necessidade de preservar a competitividade e a continuidade do abastecimento de medicamentos, a Administração conclui pela não aplicação da participação exclusiva para ME/EPP e pela não instituição de cota reservada no presente certame, com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

A conclusão não decorre exclusivamente do porte cadastral das empresas pesquisadas. O Anexo VIII constitui elemento documental complementar, a ser considerado em conjunto com a pesquisa de preços, o Termo de Referência, o demonstrativo individualizado e os demais documentos da fase preparatória.

A adoção da ampla concorrência não impede a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, permanecendo assegurados os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

Os valores estimados e a memória de enquadramento individual dos itens permanecerão em apartado sigiloso até o momento de divulgação do orçamento definido no processo administrativo.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO****ANEXO - VIII****DEMONSTRATIVO CADASTRAL DOS FORNECEDORES CONSIDERADOS NA PESQUISA DE
MERCADO****PROCESSO Nº 020/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis e específicos para uso hospitalar a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município.

1. FINALIDADE

O presente demonstrativo tem por finalidade registrar e documentar as informações cadastrais das empresas consideradas na pesquisa de mercado realizada na fase preparatória da presente contratação, especialmente quanto ao porte empresarial informado nos respectivos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Os documentos cadastrais encontram-se anexados aos autos e são utilizados como elemento complementar da **Justificativa para Não Aplicação da Participação Exclusiva e da Cota Reservada às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP.**

2. EMPRESAS ANALISADAS

Conforme os Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral emitidos pela Receita Federal do Brasil em 24 de agosto de 2026, foram verificadas as seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Atividade relacionada ao objeto	Porte constante do CNPJ
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, dentre suas atividades econômicas	DEMAIS
CENTERMEDI – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	DEMAIS
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso	DEMAIS



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO

		humano	
CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	92.132.786/0001-19	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	DEMAIS
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano	DEMAIS

3. ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES CADASTRAIS

Da análise dos documentos cadastrais juntados aos autos, verifica-se que **nenhuma das cinco empresas acima relacionadas apresenta, no campo “PORTE” do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, classificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

Em todos os comprovantes analisados, o campo “PORTE” encontra-se preenchido com a expressão **“DEMAIS”**.

Os dados cadastrais demonstram, portanto, que as empresas efetivamente consideradas na pesquisa de mercado e cujos documentos foram anexados ao processo são agentes econômicos atuantes no segmento farmacêutico e **não constam cadastralmente como ME ou EPP nos comprovantes consultados.**

4. RELAÇÃO COM A ANÁLISE DO TRATAMENTO ÀS ME/EPP

O resultado da verificação cadastral constitui elemento objetivo da análise do mercado fornecedor realizada na fase preparatória.

A Administração registra, contudo, que a classificação cadastral das empresas pesquisadas **não é utilizada isoladamente para afirmar a inexistência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte atuantes no mercado de medicamentos.**

A informação é considerada conjuntamente com:

- as cotações e demais elementos integrantes da pesquisa de preços;
- os fornecedores efetivamente identificados na fase preparatória;
- os valores estimados dos itens;
- as características da distribuição e do fornecimento dos medicamentos;
- a necessidade de regularidade e continuidade do abastecimento da rede municipal de saúde;



EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO

f) a análise individualizada dos itens submetidos às regras dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Os documentos cadastrais demonstram que, **no universo de fornecedores efetivamente considerado na pesquisa documentada nos autos**, não foi identificada empresa classificada como ME ou EPP entre as seis empresas relacionadas neste demonstrativo.

Tal circunstância constitui elemento complementar para avaliação da vantajosidade e do risco de restrição do universo competitivo decorrente da adoção de participação exclusiva ou de cota reservada, devendo ser considerada em conjunto com os demais fundamentos constantes da justificativa técnica integrante do processo.

5. CONCLUSÃO

Com base nos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral anexados aos autos, conclui-se que:

I – Foram analisados os dados cadastrais de **5 (cinco) empresas** consideradas na pesquisa de mercado;

II – Todas apresentam, no respectivo comprovante de CNPJ, o porte cadastral identificado como **“DEMAIS”**;

III – nenhuma das empresas analisadas consta, nos documentos apresentados, como **Microempresa – ME** ou **Empresa de Pequeno Porte – EPP**;

IV – As cinco empresas possuem atividade econômica de comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, como atividade principal ou secundária, e uma possui atividade principal de comércio varejista de produtos farmacêuticos;

V – O resultado constitui **elemento documental complementar**, a ser considerado conjuntamente com a pesquisa de preços, a análise individualizada dos itens e a Justificativa para Não Aplicação da Participação Exclusiva e da Cota Reservada às ME/EPP.

Os respectivos Comprovantes de Inscrição e de Situação Cadastral ficam anexados ao presente demonstrativo, para fins de comprovação das informações utilizadas pela Administração.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde
Bituruna - PR

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026
REGISTRO DE PREÇO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.802.002/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA		DATA DE ABERTURA 11/09/1995	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO EST BOA ESPERANCA		NÚMERO 2320	COMPLEMENTO *****
CEP 89.163-554	BAIRRO/DISTRITO FUNDO CANOAS	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALTERMED@ALTERMED.COM.BR		TELEFONE (47) 3520-9000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/08/2026 às 10:35:37 (data e hora de Brasília).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 74

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026 REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADERNÃO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.652.030/0001-70 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 01/02/2000	
NOME EMPRESARIAL CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CENTERMEDI HOSPITALAR			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR-480	NÚMERO 795	COMPLEMENTO *****	
CEP 99.740-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BARAO DE COTEGIPE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO MEDICAMENTOS@CENTERMEDI.COM.BR		TELEFONE (54) 3523-2700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/04/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/08/2026 às 10:37:17 (data e hora de Brasília).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 75

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026 REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.889.035/0001-02 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 18/11/2010	
NOME EMPRESARIAL INOVAMED HOSPITALAR LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-07 - Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares 17.42-7-01 - Fabricação de fraldas descartáveis 20.63-1-00 - Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DOUTOR JOAO CARUSO		NÚMERO 2115	COMPLEMENTO *****
CEP 99.706-250	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMEDHOSPITALAR.COM		TELEFONE (54) 2106-7930	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/08/2026 às 10:38:10 (data e hora de Brasília).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 76

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026 REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 67.729.178/0004-91 FILIAL		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 18/12/2008			
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO PC EMILIO MARCONATO	NÚMERO 1.000	COMPLEMENTO GALPAO22 E 27	
CEP 13.916-074	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PRIMAVERA	MUNICÍPIO JAGUARIUNA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LILIAN.RIBEIRO@RIOCLARENSE.COM.BR		TELEFONE (19) 3522-5800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/08/2026 às 10:40:11 (data e hora de Brasília).



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA

Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 - Bairro São Vicente
Bituruna PR - CEP 84640-000 - CNPJ 04.326.257/0001-99

E-mail: saude@bituruna.pr.gov.br licitacaofms@bituruna.pr.gov.br

FONE (42) 3553 8638 - Ramal 286 Recepção - 288 Compras - 293 ADM

Pág. 77

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 020/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2026 REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 92.132.786/0001-19 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 10/05/1988	
NOME EMPRESARIAL CRISTAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRISTAL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO TV ESCOBAR		NÚMERO 226	COMPLEMENTO *****
CEP 91.910-400	BAIRRO/DISTRITO CAMAQUA	MUNICÍPIO PORTO ALEGRE	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@CRISTALMED.COM.BR		TELEFONE (051) 470-6400	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/08/2026 às 08:27:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1